LEI COMPLEMENTAR Nº 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2022, que alterou os itens I e II do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a apuração do IPTU e outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2022, que alterou o Art. 2º, itens I e II da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescida a seguinte subcategorização ao Setor 11 das tabelas dos itens I e II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009, passando a vigorar a tabela de valores do metro quadrado (m²) do terreno e a tabela de valores do metro quadrado de construção por categoria e setor com as seguintes especificações:

TABELA DE VALORES DO M² DO TERRENO POR SETOR

(Item I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009)

Setor:	Valor Venal (R$ / m²)
01	R$ 704,49
02	R$ 387,46
03	R$ 363,37
04	R$ 382,37
05	R$ 359,19
06	R$ 336,01
07	R$ 177,98
08	R$ 174,26
09	R$ 176,12
10	R$ 129,77
11	-
Sub. 11-A	R$ 164,88
Sub. 11-B	R$ 81,36
Sub. 11-C	R$ 105,84
Sub. 11-D	R$ 105,84
Sub. 11-E	R$ 105,84
Sub. 11-F	R$ 81,36
12	R$ 37,08

TABELA DE VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR

(Item II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009)

Setor:	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
1	R$881,15	R$695,67	R$672,47	R$554,20	R$452,16
2	R$881,15	R$695,67	R$672,47	R$554,20	R$452,16
3	R$881,15	R$695,67	R$672,47	R$554,20	R$452,16
4	R$881,15	R$695,67	R$672,47	R$554,20	R$452,16
5	R$881,15	R$695,67	R$672,47	R$554,20	R$429,01
6	R$881,15	R$695,67	R$672,47	R$498,55	R$410,42

7	R$881,15	R$695,67	R$626,12	R$473,06	R$387,22
8	R$881,15	R$695,67	R$607,55	R$449,85	R$368,69
9	R$881,15	R$695,67	R$575,06	R$431,30	R$350,13
10	R$881,15	R$695,67	R$544,91	R$405,79	R$331,59
11	-	-	-	-	-
Sub. 11-A	R$881,15	R$695,67	R$519,40	R$405,79	R$315,37
Sub. 11-B	R$881,15	R$695,67	R$519,40	R$405,79	R$315,37
Sub. 11-C	R$881,15	R$695,67	R$519,40	R$405,79	R$315,37
Sub. 11-D	R$881,15	R$695,67	R$519,40	R$405,79	R$315,37
Sub. 11-E	R$881,15	R$695,67	R$519,40	R$405,79	R$315,37
Sub. 11-F	R$881,15	R$695,67	R$519,40	R$405,79	R$315,37
12	R$881,15	R$695,67	R$493,92	R$387,65	R$301,41

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; produzindo os seus efeitos no primeiro dia do ano subsequente ao de sua aprovação.

Leme, 27 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES